



Conselho Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Centros de Investigação	<input type="checkbox"/>
Serviços	<input type="checkbox"/>
AEFCT	<input checked="" type="checkbox"/>
A3FCT	<input checked="" type="checkbox"/>
email: geral@...	<input type="checkbox"/>
Outros : <u>Coordenadores de 1.º e 2.º Ciclos e Mestrados Integrados, DA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>

Despacho
N.º 24 / 2012

Assunto: **Regulação da frequência de unidades curriculares em função do aproveitamento escolar**

Considerando que importa promover o aproveitamento escolar, potenciando o inerente benefício para os estudantes e para a eficiência formativa da Escola;

Constatando-se que um número significativo de estudantes se inscreve em unidades curriculares sem contudo as frequentar, contrariamente ao que seria expectável, o que provoca acentuada perturbação no funcionamento dessas unidades curriculares, implicando mesmo uma desproporcionada alocação de meios com desperdícios inaceitáveis;

Importa procurar que os estudantes adoptem uma atitude mais responsável e mais sensata no planeamento do seu ano escolar, pelo que o Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico, decide:

1. A 3.ª inscrição numa unidade curricular implica uma redução de um número de ECTS, igual ao da unidade curricular, no máximo anual a que o estudante se possa inscrever;
2. A 4.ª inscrição numa unidade curricular, ou outras inscrições posteriores, implica uma redução de um número de ECTS, igual ao dobro do da unidade curricular, no máximo anual a que o estudante se possa inscrever;
3. O disposto nos números anteriores é cumulativo para as unidades curriculares em que o estudante se inscrever, sem prejuízo de, em qualquer caso, se poder inscrever a um mínimo de 18 ECTS por semestre;
4. As disposições dos números anteriores aplicam-se a qualquer inscrição, incluindo as respeitantes a unidades curriculares com repetição em todos os semestres;
5. O presente despacho não se aplica à unidade curricular de dissertação;
6. O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo 2012/13, iniciando-se nesse ano a contagem do número de inscrições.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 16 de Julho de 2012.

O Director da FCT

Prof. Doutor Fernando Santana

O Subdirector

Prof. Doutor Jorge Lampreia

FS / EC